



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.376, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 83/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO

02.06.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.06.06.DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12.365.0017.2.566 CRECHES-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 339030
Material de Consumo..... R\$ 260.000,00

F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.

Cód.Aplic. - 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil

339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

F.R.05 – Transf. de Rec. Fed. Vinc.

Cód.Aplic. – 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil

339030 Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.

Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches

339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 48.000,00

F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc

Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches

Total..... R\$ 558.000,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 234.412,51 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.892-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

I- R\$ 295.365,23 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.462-



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 28.222,26 (vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado nas Contas Correntes 47.892-X e 43.462-0, na Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de Outubro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração